

SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024/SRP

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa SAMAVI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.966.294/0001-24, com sede na rua José Pereira Costa, 310, Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000, vem respeitosamente, com fulcro na Lei de Licitações e nas disposições do edital, dentro do prazo legal, apresentar o presente recurso administrativo contra a decisão do ilustre pregoeiro que habilitou e/ou classificou as empresas a seguir, pelos substratos fáticos e jurídicos a seguir apresentados:

| Empresa | Lote |
|---------------------|--------------------|
| V. A. COMERCIO LTDA | 1 (cota reservada) |

1. DA TEMPESTIVIDADE.

O presente recurso é tempestivo, uma vez que respeita o prazo definido pelo pregoeiro por meio do chat em que conduz o certame, no qual estabeleceu a data de 16/07/2024 às 23h59 como prazo final para a apresentação deste.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

Em que pese o respeito da recorrente por este respeitável pregoeiro, temos que a decisão de classificação/habilitação das empresas acima citadas merece reforma.

2.1. Da qualificação técnica:

O licitante não comprovou sua qualificação técnica, notadamente, o fornecimento de 50% dos itens exigidos em edital.

A recorrida apresentou cinco atestados no total.

Dois deles (emitidos por GNC SERVICOS E REPRESENTACOES EM GERAL LTDA e PEREIRA & ANAISSE LTDA), são os únicos acompanhados de nota fiscal, mas não contemplam o objeto do pregão em questão (tratam de material de escritório/expediente), logo não servem para comprovar sua qualificação técnica.

Os outros três atestados (ACM DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA, MARTINS - SOLUÇÕES PARA ESCRITORIOS EIRELI e J H BORGES FILHO EIRELLI) foram emitidos após a publicação do certame e não possuem nota fiscal, além de apresentarem outros problemas:

- contém descrição incompleta dos itens (medidas e/ou material), não permitindo a conferência completa dos produtos;
- apresentam volume alto para uma empresa recentemente parada;
- foram emitidos por comércios varejistas maiores (um deles de outro estado), não os quais não usufruíram de vantagens claras na compra de

varejista menor em vez de distribuidor, ainda mais um com longo histórico de inatividade.

Somado a isso, a J H BORGES FILHO EIRELLI, um comércio de estruturas metálicas de pequeno porte, supostamente teria adquirido grande quantidade de móveis, além do que suas instalações (localizadas neste município) necessitam/comportariam em curtíssimo período, o que é no mínimo suspeito.

Ademais o endereço que consta do atestado supostamente emitido pelo MARTINS - SOLUÇÕES PARA ESCRITORIOS EIRELI diverge do endereço no CNPJ (sequer se trata do mesmo estado):

Matriz-Av. D, Nº 598-Setor Oeste-GO-CEP-74140-160 CNPJ: 05.565.519/0001-30-Tel:62-30931414
Martins-Soluções para Escritório Eireli-Matriz Office
Q ACNE 1 RUA NE 1, LOTE 05 CONJ 01 SALA 14 GALERIA PAULISTA, Nº 06, cep 77.006-016, Plano Diretor Norte, - Palmas/TO
www.matrizoffice.com.br

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.565.519/0001-30
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/03/2003

NOME EMPRESARIAL
MARTINS - SOLUCOES PARA ESCRITORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARTINS SOLUCOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

LOGRADOURO
R SERRA DO CAIAPO

NÚMERO
115
COMPLEMENTO
LOTE 15 QUADRA09

CEP
74.730-520

BAIRRO/DISTRITO
RES SONHO VERDE

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDMUNDO@MATRIZOFFICE.COM.BR

TELEFONE
(63) 8111-4343

Ressalte-se que ambos os documentos foram emitidos em nome da matriz e que o edital deixa claro a necessidade informações corretas para verificação dos atestados.

Por fim, mesmo considerando todos os itens listados nos atestados problemáticos, ainda não se completaria 50% dos itens exigidos em edital. Por exemplo, somando os armários de duas portas e ignorando a omissão das dimensões dos móveis, a quantidade descrita não supriria o total de armários de duas portas (alto e baixo).

Diante do exposto, protesta que a V. A. COMERCIO LTDA seja inabilitada na presente licitação ou, no mínimo, seja chamada a apresentar as notas fiscais dos aludidos atestados.

2.2. Da qualificação econômico-financeira:

O licitante deve ser inabilitado pois apresentou balanço de 2023 com diversas irregularidades, não comprovando sua qualificação econômico-financeira.

Conforme data de registro junto à Junta Comercial, a recorrida foi criada em 12 de junho de 2023. Contudo, **o balanço de encerramento de 2023 não contém movimentação alguma**, apresentando apenas o valor do capital inicial, semelhante a balanço de abertura.

Ainda que a empresa não tenha realizado nenhuma venda ou prestação de serviço de 12/06/2023 a 31/12/2023, incorreria em diversas despesas (funcionário ou pró-labore, encargos sociais, aluguel, energia, insumos, transporte, seguro, marketing, entre outros) e movimentações financeiras.

Há duas possíveis conclusões para a ausência de tais registros: 1) a empresa só existia no papel; 2) a empresa está mascarando seu prejuízo e a análise de sua saúde financeira.

O que podemos afirmar com certeza é que um balanço de mais de seis meses de atividade de uma empresa séria e responsável não careceria completamente de registros de sua atividade.

A documentação apresentada pela recorrida lembra mais uma empresa inativa (empresa parada - sem movimento operacional, não-operacional, financeiro ou patrimonial, geralmente na iminência de baixa) que uma empresa sem movimento pois **mesmo uma empresa sem movimento (não gera receita, mas realiza outras movimentações) deve prestar contas de suas atividades perante a Fazenda Pública.**

Estando incompleto o balanço do último exercício social, resta incompleta a documentação exigida para a habilitação.

Diante do exposto, protesta que a V. A. COMERCIO LTDA seja inabilitada na presente licitação ou, no mínimo, seja chamada a apresentar livro diários completo com as movimentações devidas ou documento equivalente apto a comprovar sua regularidade financeira.

3. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requeremos que:

- 3.1. Seja recebido e reconhecido o presente recurso para que a empresa V. A. COMERCIO LTDA seja inabilitada no presente processo administrativo;
- 3.2. Alternativamente, seja recebido e reconhecido o presente recurso para que a empresa V. A. COMERCIO LTDA seja chamada a apresentar documentação apta para comprovar sua capacidade técnica (notas fiscais dos atestados juntados) e econômico-financeira (livro diário de 2023 completo, comprovante de recolhimento de contribuições e impostos, entre outros), sob pena de inabilitação no presente processo administrativo.

Em não sendo recebido e/ou reconhecidos os pedidos insertos acima, requer seja a presente recurso encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, no Interregno e formas legais.

Caso seja ao final indeferido o presente recurso, protesta desde já pela **cópia integral do processo** para fins de encaminhamento de representação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Protesta-se ainda que, toda decisão decorrente deste recurso, seja formalmente comunicada a recorrente, através do e-mail da licitante.

Termos em que,

Pede deferimento.

Canaã dos Carajás (PA), 16 de julho de 2024.


SAMAVI CONSTRUTORA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.565.519/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL DATA DE ABERTURA
19/03/2003

NOME EMPRESARIAL
MARTINS - SOLUCOES PARA ESCRITORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARTINS SOLUCOES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SERRA DO CAIAPÓ

NÚMERO
115 COMPLEMENTO
LOTE 15 QUADRA09

CEP
74.730-520

BAIRRO/DISTRITO
RES SONHO VERDE

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDMUNDO@MATRIZOFFICE.COM.BR

TELEFONE
(63) 8111-4343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

06/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2024** às **18:08:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



V.A. COMERCIO LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2024-FME-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024-SRP**

A empresa **V. A. COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.017.385/0001-30, localizada na Rua Jardim Florido, 02, sala 01- QD 09 lote 02, Jardim Florido, Canaã dos Carajás-Pa, por seu Titular Sr. **VILMAR APARECIDO DE PAULA**, Empresário, CPF n° 485.119.511-72, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

interpostos pela empresa **SAMAVI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita n CNPJ n.º 05.966.294/0001-24, amba já qualificada nos autos, pelas razões e motivos a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que a presente contrarrazão é tempestiva, uma vez que o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 03 (três) dias úteis, portanto o final do prazo se dará as 23:59 do dia 19/07/2024.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ILUSTRE PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - ESTADO DO PARÁ.

A empresa **V. A. COMERCIO LTDA**, apresenta esta defesa confiando na lisura, na isonomia e na imparcialidade da Comissão de Licitação. Somos uma empresa séria que busca uma participação nos certames licitatórios, preparando nossa documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando nossa plena qualificação para o certame, conforme exigido pelo instrumento convocatório, tendo sido, portanto, considerada habilitada a pela Comissão de Licitação.



V.A. COMERCIO LTDA

Assim, não há qualquer razão para decisão contrária, uma vez que foram respeitados todos os princípios basilares do certame licitatório. E é na certeza de poder confiar na sensatez desta comissão, assim como no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos apresentando esta contrarrazão, o qual certamente será deferido, evitando maiores transtornos.

3. DAS RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO EXARADA

3.1 DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA SAMAVI CONSTRUÇÃO LTDA.

A priori, cumpre ressaltar que a empresa Recorrida se habilitou para concorrer ao certame epigrafado, ciente e de acordo com o edital e, em especial, por se tratar de empresa capacitada para contratar com a Administração Pública e atender às exigências da licitação ora recorrida.

Assim, na data e horário marcados, compareceu a Recorrida, através de seu procurador, no sítio eletrônico designado para abertura do Pregão em epigrafe, apresentando todos os documentos em perfeita consonância ao disposto no Edital.

Pois bem, após o encerramento da sessão de licitação e após ter ofertado o menor preço e especialmente por ter cumprido todas as exigências edital em epigrafe, a Recorrida foi declarada vencedora para o Lote 01(Cota Reservada).

Ocorre que a empresa **SAMAVI CONSTRUÇÃO LTDA**, não satisfeita com sua derrota na disputa, apresentou Recurso meramente protelatório com o fito de tumultuar a licitação, alegando, em síntese que a Recorrida não teria cumprido com a exigência do edital, especialmente no que concerne ao Atestado de Capacidade Técnica e Balanço Patrimonial.

Não obstante, a presente peça demonstrará de forma inequívoca que a empresa Recorrida não só cumpriu com todas as exigências do instrumento convocatório, bem como que o Recurso apresentado pela empresa **SAMAVI CONSTRUÇÃO LTDA** tem como único objetivo retardar a marcha do presente processo, já que claramente a empresa



V.A. COMERCIO LTDA

Recorrente não possui a mínima condição de atender ao edital, logo, o Recurso aqui combatido deve ser rejeitado na íntegra e a empresa Recorrente deve ser penalizada. Explicamos!

É cediço que, quando o Poder Público objetiva celebrar contrato administrativo, deverá selecionar a proposta mais vantajosa, garantindo a aplicação dos princípios da isonomia, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme explicitam o art. 37, caput, da Constituição Federal combinado com o art. 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa Recorrente, em apertada síntese, alega que a empresa Recorrida não teria cumprido o edital, pois não teria apresentado atestado que comprovasse o fornecimento de 50 % dos itens exigidos em edital para o Lote 01 (cota reservada).

Ocorre que, ao dedilharmos o instrumento convocatório verificamos que edital exigia que os licitantes comprovassem ter sido fornecido no mínimo 50% dos itens 01.02,11.13,14,15,17 e 20 para o Lote 01 (cota reservada). Vejamos:

12.7 Relativa à Qualificação Técnica:

a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;**

(...)

II- A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



V.A. COMERCIO LTDA

III- Para atendimento do inciso anterior, serão aceitos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens 1, 2, 11, 13, 14, 15, 17 e 20 para concorrer junto ao lote I cota principal e reservada, itens 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 38 e 39 junto ao lote II cota principal e reservada, itens 1, 2, 3, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 19 e 21 para concorrer junto ao lote III cota principal e reservada, sendo aceito o somatório de atestados de capacidade técnica.

Ora, pela análise do texto acima transcrito, verificar-se-á que o licitante deveria comprovar o fornecimento de no mínimo:

Item 01-ARMARIO ALTO DUAS PORTAS (13 UNIDADES)

Item 02- MESA RETA (50 UNIDADES)

Item 11- GAVETEIRO VOLANTE (18 UNIDADES)

ITEM 13- ARMARIO BAIXO (18 UNIDADES)

ITEM 14-ARMARIO BAIXO DUAS PORTAS (18 UNIDADES)

ITEM 15-ARMARIO SEMI-ABERTO (13 UNIDADES)

ITEM 17- MESA DE REUNIÃO REDONDA (18 UNIDADES)

ITEM 20- MESA PARA CADEIRANTE (25 UNIDADES)

Pois bem, os atestados de capacidades apresentados pela empresa Recorrida atendem de pronto o quantitativo exigido no edital, logo, não há porque se falar em descumprimento das condições de habilitação.

Além disso, não é verdade que os atestados de capacidade técnica não são guarnecidos das notas fiscais, sendo tal alegação uma grande falácia, conforme documentos anexos a esta peça.

Do mesmo modo, quanto a alegação da empresa Recorrente de que o atestado emitido pela empresa Martins, possui divergência entre o endereço, CNPJ, e, inclusive, Estado, verifica-se uma falta de atenção da empresa Recorrente ou apenas um desejo claro de tentar induzir esta nobre comissão de Licitação a erro. Vejamos:



V.A. COMERCIO LTDA

Matriz

OFFICE

ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa **MARTINS - SOLUÇÕES PARA ESCRITORIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado no CNPJ sob nº 05.565.519/0003-00 e Inscrição Estadual 29.420.118-1, com sede na Q ACNE 1 RUA NE 1, LOTE 05 CONJ 01 SALA 14 GALERIA PAULISTA, Nº 06, cep 77.006-016, Plano Diretor Norte, - Palmas/TO, declara que a empresa **V.A COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 51.017.385/0001-30, situada a Rua Jardim Florido Nº 02 QUADRA 19 LT 02 - Jardim Florido, Canaã dos Carajás-PA, é nosso fornecedor de produtos, conforme relação abaixo descrita.

| Descrição | Quantidade |
|--|------------|
| ARMARIO DE ACO MONTAVEL 2 PORTAS | 2 |
| CADEIRA DE APROXIMACAO | 19 |
| MESA DE REUNIAO REDONDA | 8 |
| GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS | 5 |
| ARMARIO DUAS PORTAS MDP | 23 |
| CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA QUATRO PES | 3 |
| PRATELEIRA EM MDF | 8 |
| CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA E UMA CADEIRA) | 44 |
| PUFF | 22 |
| BANHEIRA LUXO COM SUPORTE DOBRAVEL, TROCADOR E SABONETEIRA TANQUE 25LTS ATE 30KG | 7 |
| CADEIRA DE APROXIMACAO | 75 |
| POLTRONA PARA AMAMENTACAO RECLINAVEL PARA TRES POSICOES | 5 |
| SOFANETE | 4 |
| ESTANTE DE ACO | 2 |
| CARRINHO DE TRANSPORTE | 1 |
| CAMINHA PORTATIL | 4 |
| LONGARINA | 25 |
| MESA RETA | 24 |

Martins-Soluções para Escritório Eireli-Matriz Office
Matriz-Av. D, Nº 598-Setor Oeste-GO-CEP-74140-160 CNPJ: 05.565.519/0001-30-Tel:62-30931414
Q ACNE 1 RUA NE 1, LOTE 05 CONJ 01 SALA 14 GALERIA PAULISTA, Nº 06, cep 77.006-016, Plano Diretor Norte, - Palmas/TO
www.matrizoffice.com.br



V.A. COMERCIO LTDA

O atestado de capacidade foi emitido pela Filial da empresa Martins, o qual possui o CNPJ 05.565.519/0003-00.

A informação pode ser facilmente verificada, através da imagem acima colacionada, deixando claro que quem emitiu o atestado ora combatido pela Recorrente foi a Filial da empresa Martins, logo, tal argumento não tem razão de existir.

Quanto ao pedido de diligencia para apresentação das notas fiscais que lastrearam os atestados de capacidade juntado por nós, esta Recorrida não se opõe a apresentação de tais documentos, desde que esta nobre comissão entenda ser necessário.

Do mesmo modo, caso esta nobre comissão entenda ser necessário, poderemos apresentar a atualização do balanço patrimonial juntado aos autos, com os índices correspondentes.

Não obstante, o que se vê no Recurso apresentado pela empresa Recorrente é uma tentativa cristalina de retardar o processo licitatório, pois ainda que numa o presente Recurso fosse provido, o que se mostraria uma aberração jurídica, a empresa Recorrente não teria nenhum tipo de benefício, pois participou da Licitação, sem, contudo, atender minimamente os termos do edital. Explicamos mais uma vez!

O edital no seu item 7, estabelece as condições de elaboração da proposta.

Vejamos:

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



V.A. COMERCIO LTDA

a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

Note-se que o **edital exigia** que os licitantes indicassem a Marca e o Modelo do Produto ofertado.

Ocorre que, na elaboração da sua proposta a empresa Recorrente **não indicou a marca dos produtos cotados e quanto ao modelo apenas indicou o nome do produto do item da licitação, tipo modelo mesa, tipo modelo Armário.**

Ora, verifica-se que a empresa Recorrente não possui a mínima condição de atender ao instrumento convocatório e a prova de tal fato é que para o Lote 01 (cota principal) ela sequer enviou a proposta realinhada e documentos complementares. Vejamos:

| | | |
|-----------------------|---------|---|
| 11/07/2024 - 13:19:36 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 11/07/2024 - 13:19:45 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 na cota reservada foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 11/07/2024 - 13:22:53 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0001 na cota reservada foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 11/07/2024 - 15:15:43 | Sistema | O fornecedor SAMAVI CONSTRUTORA LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro. |
| 11/07/2024 - 15:15:43 | Sistema | Motivo: Decorrido o prazo estipulado, a licitante não apresentou a proposta e a documentação exigida pelo Edital. |

Aliado a tal fato, o Recurso apresentado pela empresa Recorrente sequer exige sua convocação, pugnando apenas pela inabilitação da empresa Recorrida.

Não obstante, é a empresa Recorrente que precisa ser severamente penalizada, pois está a praticar conduta com o fito de retardar o processo licitatório, devendo ser penalizada nos termos do que preconiza o próprio edital. Vejamos:



V.A. COMERCIO LTDA

21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(..)

**d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

(...)

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

(...)

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

Ilustre Comissão de Licitação, a empresa Recorrente cometeu pelo menos 4 das infrações previstas no item 21.2 do edital, logo, deve não só ter seu Recurso rejeitado na íntegra, como ser sancionada nos rigores da Lei, pois não apresentou os documentos solicitados na licitação após sua convocação, não manteve sua proposta, já que declinou de apresentar proposta realinhada, se comporta de modo inidôneo ao tentar tumultuar a licitação com alegações infundadas a fim de frustrar o objetivo da licitação. Simples Assim!

Sendo assim, resta evidente que não houve em nenhum momento descumprimento das exigências editalícias pela Recorrida, muito pelo contrário a documentação apresentada pela empresa atendeu todos os termos do edital e da legislação, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, tendo sido julgada habilitada pela Comissão de Licitação.



V.A. COMERCIO LTDA

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, firmados nos argumentos e fundamentos acima apresentados, requeremos:

- a) A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos
- b) Seja mantida a decisão do Douto Presidente, declarando vencedora a empresa a **V. A. COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.017.385/0001-30, **conforme motivos consignados nestas CONTRARRAZÕES;**
- c) Em não sendo recebida e/ou reconhecidos os pedidos insertos acima, requer seja a presente impugnação encaminhada à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais.
- d) Protesta-se que, toda decisão decorrente do presente recurso, seja formalmente comunicada a contrarrazoante, através do e-mail da licitante.

Na certeza de poder confiar na sensatez desta Administração e no bom senso da autoridade superior, interpondo o presente recurso, solicitamos deferimento, evitando assim maiores transtornos.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás-Pa, 17 de julho de 2024.

V A COMERCIO
LTDA:51017385
000130

Assinado de forma digital
por V A COMERCIO
LTDA:51017385000130
Dados: 2024.07.17 14:40:17
-03'00'

V. A. COMERCIO LTDA
CNPJ: 51.017.385/0001-30

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|--------|---------------|--|----------------|------------|------------|-------------|
| 1 | 1 | ATIVO | 350.000,00D | 734.869,21 | 570.741,18 | 514.128,03D |
| 2 | 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 350.000,00D | 707.569,21 | 567.101,18 | 490.468,03D |
| 3 | 1.1.1 | DISPONÍVEL | 350.000,00D | 108.211,45 | 264.811,14 | 193.400,31D |
| 4 | 1.1.1.01 | CAIXA | 350.000,00D | 0,00 | 243.791,00 | 106.209,00D |
| 5 | 1.1.1.01.001 | CAIXA GERAL | 350.000,00D | 0,00 | 243.791,00 | 106.209,00D |
| 7 | 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 108.211,45 | 21.020,14 | 87.191,31D |
| 8 | 1.1.1.02.001 | BANCO DO BRASIL | 0,00 | 108.211,45 | 21.020,14 | 87.191,31D |
| 12 | 1.1.2 | CLIENTES | 0,00 | 327.126,38 | 106.283,45 | 220.842,93D |
| 13 | 1.1.2.01 | DUPLICATAS A RECEBER | 0,00 | 327.126,38 | 106.283,45 | 220.842,93D |
| 15 | 1.1.2.01.001 | CLIENTE A RECEBER | 0,00 | 327.126,38 | 106.283,45 | 220.842,93D |
| 53 | 1.1.5 | ESTOQUE | 0,00 | 272.231,38 | 196.006,59 | 76.224,79D |
| 54 | 1.1.5.01 | MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS | 0,00 | 272.231,38 | 196.006,59 | 76.224,79D |
| 55 | 1.1.5.01.001 | MERCADORIAS PARA REVENDA | 0,00 | 272.231,38 | 196.006,59 | 76.224,79D |
| 501 | 1.2 | ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 0,00 | 27.300,00 | 3.640,00 | 23.660,00D |
| 111 | 1.2.3 | IMOBILIZADO | 0,00 | 27.300,00 | 3.640,00 | 23.660,00D |
| 116 | 1.2.3.02 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 0,00 | 14.830,00 | 0,00 | 14.830,00D |
| 117 | 1.2.3.02.001 | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 0,00 | 14.830,00 | 0,00 | 14.830,00D |
| 118 | 1.2.3.03 | MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 0,00 | 12.470,00 | 0,00 | 12.470,00D |
| 119 | 1.2.3.03.001 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 12.470,00 | 0,00 | 12.470,00D |
| 125 | 1.2.3.07 | (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 0,00 | 0,00 | 3.640,00 | 3.640,00C |
| 127 | 1.2.3.07.002 | (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 0,00 | 0,00 | 1.977,33 | 1.977,33C |
| 128 | 1.2.3.07.003 | (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | 0,00 | 0,00 | 1.662,67 | 1.662,67C |
| 149 | 2 | PASSIVO | 350.000,00C | 217.105,17 | 381.233,20 | 514.128,03C |
| 150 | 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 217.105,17 | 274.453,43 | 57.348,26C |
| 164 | 2.1.3 | FORNECEDORES | 0,00 | 217.105,17 | 272.231,38 | 55.126,21C |
| 165 | 2.1.3.01 | FORNECEDORES | 0,00 | 217.105,17 | 272.231,38 | 55.126,21C |
| 166 | 2.1.3.01.001 | FORNECEDOR | 0,00 | 217.105,17 | 272.231,38 | 55.126,21C |
| 169 | 2.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 2.222,05 | 2.222,05C |
| 170 | 2.1.4.01 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 0,00 | 0,00 | 2.222,05 | 2.222,05C |
| 479 | 2.1.4.01.015 | SIMPLES A RECOLHER | 0,00 | 0,00 | 2.222,05 | 2.222,05C |
| 242 | 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 350.000,00C | 0,00 | 106.779,77 | 456.779,77C |
| 243 | 2.3.1 | CAPITAL SOCIAL | 350.000,00C | 0,00 | 0,00 | 350.000,00C |
| 244 | 2.3.1.01 | CAPITAL SUBSCRITO | 350.000,00C | 0,00 | 0,00 | 350.000,00C |
| 245 | 2.3.1.01.001 | CAPITAL SOCIAL | 350.000,00C | 0,00 | 0,00 | 350.000,00C |
| 264 | 2.3.5 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 0,00 | 0,00 | 106.779,77 | 106.779,77C |
| 265 | 2.3.5.01 | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | 0,00 | 0,00 | 106.779,77 | 106.779,77C |
| 266 | 2.3.5.01.001 | LUCROS ACUMULADOS | 0,00 | 0,00 | 106.779,77 | 106.779,77C |
| 269 | 3 | CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS | 0,00 | 10.073,00 | 10.073,00 | 0,00 |
| 500 | 3.1 | CUSTOS | 0,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 0,00 |
| 283 | 3.1.2 | CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO | 0,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 0,00 |
| 289 | 3.1.2.06 | DEPRECIACÕES, AMORTIZACÕES E EXAUSTÕES | 0,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 0,00 |
| 291 | 3.1.2.06.001 | DEPRECIACÃO | 0,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 0,00 |
| 295 | 3.2 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 6.433,00 | 6.433,00 | 0,00 |
| 329 | 3.2.2 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 6.433,00 | 6.433,00 | 0,00 |
| 345 | 3.2.2.03 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 785,00 | 785,00 | 0,00 |
| 350 | 3.2.2.03.005 | TAXAS DIVERSAS | 0,00 | 353,00 | 353,00 | 0,00 |
| 351 | 3.2.2.03.006 | TARIFAS BANCÁRIAS | 0,00 | 432,00 | 432,00 | 0,00 |
| 353 | 3.2.2.04 | DESPESAS GERAIS | 0,00 | 5.648,00 | 5.648,00 | 0,00 |
| 361 | 3.2.2.04.008 | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | 0,00 | 5.648,00 | 5.648,00 | 0,00 |
| 402 | 4 | CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS | 0,00 | 341.393,40 | 341.393,40 | 0,00 |
| 403 | 4.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 341.393,40 | 341.393,40 | 0,00 |
| 404 | 4.1.1 | RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS | 0,00 | 327.126,38 | 327.126,38 | 0,00 |
| 405 | 4.1.1.01 | RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS | 0,00 | 327.126,38 | 327.126,38 | 0,00 |
| 408 | 4.1.1.01.003 | VENDA DE MERCADORIAS | 0,00 | 327.126,38 | 327.126,38 | 0,00 |
| 413 | 4.1.2 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | 0,00 | 14.267,02 | 14.267,02 | 0,00 |
| 424 | 4.1.2.03 | (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS | 0,00 | 14.267,02 | 14.267,02 | 0,00 |
| 480 | 4.1.2.03.008 | (-) SIMPLES | 0,00 | 14.267,02 | 14.267,02 | 0,00 |
| 460 | 5 | CONTAS DE APURAÇÃO | 0,00 | 523.132,97 | 523.132,97 | 0,00 |
| 461 | 5.1 | CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS | 0,00 | 523.132,97 | 523.132,97 | 0,00 |
| 468 | 5.1.3 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 0,00 | 196.006,59 | 196.006,59 | 0,00 |
| 469 | 5.1.3.01 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 0,00 | 196.006,59 | 196.006,59 | 0,00 |

VILMAR APARECIDO
 DE
 PAULA:48511951172

Assinado de forma digital por
 VILMAR APARECIDO DE
 PAULA:48511951172
 Dados: 2024.07.17 12:10:56
 -03'00

VILMAR APARECIDO DE PAULA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 485.119.511-72
 CNH: 00592985593/DENATRAN-TO

RICARDE BORGES
 MARINHO:00857934
 180

Assinado de forma digital por
 RICARDE BORGES
 MARINHO:00857934180
 Dados: 2024.07.17 12:13:27 -03'00

RICARDE BORGES MARINHO
 Reg. no CRC - PA sob o No. 021615/O-7
 CPF: 008.579.341-80
 CONTADOR

Empresa: V. A. COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 51.017.385/0001-30
Período: 01/01/2024 - 30/06/2024
Insc. Junta Comercial: 15202020340 Data: 12/06/2023

Folha: 0002

BALANCETE

| Código | Classificação | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|--------|---------------|------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| 470 | 5.1.3.01.001 | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 0,00 | 196.006,59 | 196.006,59 | 0,00 |
| 471 | 5.1.4 | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 327.126,38 | 327.126,38 | 0,00 |
| 472 | 5.1.4.01 | APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 327.126,38 | 327.126,38 | 0,00 |
| 473 | 5.1.4.01.001 | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 0,00 | 327.126,38 | 327.126,38 | 0,00 |

VILMAR APARECIDO DE PAULA:48511951172
Assinado de forma digital por VILMAR APARECIDO DE PAULA:48511951172
Dados: 2024.07.17 12:12:24 -03'00'

VILMAR APARECIDO DE PAULA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 485.119.511-72
CNH: 00592985593/DENATRAN-TO

RICHARDE BORGES MARINHO:00857934180
Assinado de forma digital por RICHARDE BORGES MARINHO:00857934180
Dados: 2024.07.17 12:13:06 -03'00'

RICHARDE BORGES MARINHO
Reg. no CRC - PA sob o No. 021615/O-7
CPF: 008.579.341-80
CONTADOR

Empresa: V. A. COMERCIO LTDA
C.N.P.J.: 51.017.385/0001-30
Insc. Junta Comercial: 15202020340 Data: 12/06/2023
Período: 01/01/2024 - 30/06/2024

Folha: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2024

| Descrição | Saldo | Total |
|-------------------------------------|--------------|-------------------|
| RECEITA BRUTA | | |
| VENDA DE MERCADORIAS | 327.126,38 | 327.126,38 |
| DEDUÇÕES | | |
| (-) SIMPLES | (14.267,02) | (14.267,02) |
| RECEITA LÍQUIDA | | <u>312.859,36</u> |
| CMV | | |
| CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | (196.006,59) | (196.006,59) |
| LUCRO BRUTO | | <u>116.852,77</u> |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | <u>(6.433,00)</u> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| TAXAS DIVERSAS | (353,00) | |
| TARIFAS BANCÁRIAS | (432,00) | |
| ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | (5.648,00) | (6.433,00) |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | |
| DEPRECIACÃO | (3.640,00) | (3.640,00) |
| RESULTADO OPERACIONAL | | <u>106.779,77</u> |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | <u>106.779,77</u> |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | <u>106.779,77</u> |

CANAA DOS CARAJAS, 17 de Julho de 2024

VILMAR APARECIDO DE PAULA:48511951172
Assinado de forma digital por VILMAR APARECIDO DE PAULA:48511951172
Dados: 2024.07.17 12:15:31 -03'00'

VILMAR APARECIDO DE PAULA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 485.119.511-72
CNH: 00592985593/DENATRAN-TO

RICHARDE BORGES MARINHO:00857934180
Assinado de forma digital por RICHARDE BORGES MARINHO:00857934180
Dados: 2024.07.17 12:15:57 -03'00'

RICHARDE BORGES MARINHO
Reg. no CRC - PA sob o No. 021615/O-7
CPF: 008.579.341-80
CONTADOR

Empresa: V. A. COMERCIO LTDA
Inscrição: 51.017.385/0001-30
Período: 01/01/2024 - 30/06/2024
Insc. Junta Comercial: 15202020340 Data: 12/06/2023

Folha: 0004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/06/2024

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|-------------------------------|---|------------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 490.468,03 + 23.660,00 | 8,97 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 57.348,26 + 0,00 | |
| Índice de Liquidez Corrente | Ativo Circulante | 490.468,03 | 8,55 |
| | Passivo Circulante | 57.348,26 | |
| Índice de Solvência Geral | Ativo | 514.128,03 | 8,97 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 57.348,26 + 0,00 | |
| Índice de Endividamento Geral | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 57.348,26 + 0,00 | 0,11 |
| | Passivo Total | 514.128,03 | |

VILMAR APARECIDO DE PAULA:48511951172
Assinado de forma digital por VILMAR APARECIDO DE PAULA:48511951172
Dados: 2024.07.17 12:14:42 -03'00'

VILMAR APARECIDO DE PAULA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 485.119.511-72
CNH: 00592985593/DENATRAN-TO

RICHARDE BORGES MARINHO:00857934180
Assinado de forma digital por RICHARDE BORGES MARINHO:00857934180
Dados: 2024.07.17 12:14:21 -03'00'

RICHARDE BORGES MARINHO
Reg. no CRC - PA sob o No. 021615/O-7
CPF: 008.579.341-80
CONTADOR

| | | |
|--|---|----------------------------------|
| RECEBEMOS DE V. A. COMERCIO LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO | | NF-e Nº 00000024 SÉRIE 001 |
| EMISSÃO: 03/07/2024 - DEST. / REM.: ACM DISTRIBUIDORA e SERVICOS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 135.732,00 | | |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | | |
|---|------------------------------------|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE | | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000024 fl. 1 / 2 SÉRIE 001 |  CHAVE DE ACESSO 1524 0751 0173 8500 0130 5500 1000 0000 2413 9321 6241 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| V. A. COMERCIO LTDA - EPP R JARDIM FLORIDO SALA 1 QUADRA 09 LOTE 02 02, 02 - JARDIM FLORIDO - CEP:68537-000 - CANAA DOS CARAJAS - PA TEL: (63)3215-5699 | | | |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | |
| VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA | | 215240009903177 03/07/2024 16:13:36 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF | |
| 159002397 | | 51.017.385/0001-30 | |

| | | | |
|--|--|--------------------|--------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| ACM DISTRIBUIDORA e SERVICOS LTDA | | 22.100.718/0001-92 | 03/07/2024 |
| ENDEREÇO | | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
| RUA V8 QD 12 LT 17 PARQUE CARAJAS, S/N | | PARQUE DOS CARAJAS | 68537-000 |
| MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| CANAA DOS CARAJAS | | PA | 154806692 |
| FONE / FAX | | UF | HORA DA SAÍDA |
| | | PA | 16:07:19 |

| | | | |
|-----------------|----------------|----------------|---------------|
| FATURA | | | |
| NUMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LIQUIDO |
| DADOS DA FATURA | 24 | 135.732,00 | 0,00 |
| | | | 135.732,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|------------|------------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|
| DUPLICATAS | | | | | | | | | | | |
| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
| 001 | 03/08/2024 | 135.732,00 | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.876,24 | 135.732,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.732,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEICULO | UF | CNPJ / CPF |
| | | 0 - REMETENTE | | | | |
| ENDEREÇO | | | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| | | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO | |
| | | | | | | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---|----------|-------|------|-------|---------|----------------|-------------|----------|-----------------|----------------|--------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CALC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
| 0129 | BANHEIRA LUXO COM SUPORTE DOBRAVEL, TROCADOR E SABONETEIRA 25LTS ATE 30KG | 39221000 | 0102 | 5102 | UN | 4,000 | 106,00 | 424,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0125 | CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO | 61042300 | 0102 | 5102 | UN | 48,000 | 145,00 | 6.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0166 | CADEIRA DE APROXIMACAO | 94017900 | 0102 | 5102 | UN | 20,000 | 110,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0161 | BERCO TRES EM UM COM COLCHAO INCLUSO - BRANCO | 94035000 | 0102 | 5102 | UN | 14,000 | 180,00 | 2.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0133 | CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATORIA | 94017900 | 0102 | 5102 | UN | 32,000 | 130,00 | 4.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0118 | ARMARIO 2 PORTAS MDP | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 18,000 | 160,00 | 2.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0119 | GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 6,000 | 130,00 | 780,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0151 | PORTA CPU | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 4,000 | 58,00 | 232,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0156 | MESA DE REUNIAO RETANGULAR PE PAINEL 300CM(L)X120CM(P)X74CM(A) | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 310,00 | 620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0158 | MESA PARA CADEIRANTE | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 5,000 | 195,00 | 975,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0160 | GAVETEIRO AEREO 2 GAVETAS | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 3,000 | 70,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0137 | BANQUETA ALTA COM ENCOSTO | 94037000 | 0102 | 5102 | UN | 48,000 | 99,00 | 4.752,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0120 | MESA DE REUNIAO REDONDA | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 7,000 | 120,00 | 840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0139 | LONGARINA | 94017100 | 0102 | 5102 | UN | 26,000 | 112,00 | 2.912,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0165 | PUFF | 94038900 | 0102 | 5102 | UN | 23,000 | 96,00 | 2.208,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0168 | CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA | 94031000 | 0102 | 5102 | UN | 300,000 | 163,00 | 48.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| CLIENTE: (17) ACM DISTRIBUIDORA e SERVICOS LTDA - VENDA(S): 0 DOC EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS CSOSN.: 102=135.732,00 Trib. aprox. R\$ 19.729,81 Federal e 27.146,40 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br | |

| | | |
|---|---|----------------------------------|
| RECEBEMOS DE V. A. COMERCIO LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO | | NF-e Nº 00000025 SÉRIE 001 |
| EMISSÃO: 04/07/2024 - DEST. / REM.: MARTINS - SOLUCOES PARA ESCRITORIO LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 128.955,00 | | |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | | |
|---|------------------------------------|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE | | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 00000025 fl. 1 / 2 SÉRIE 001 |  CHAVE DE ACESSO 1524 0751 0173 8500 0130 5500 1000 0000 2513 9321 6249 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| V. A. COMERCIO LTDA - EPP R JARDIM FLORIDO SALA 1 QUADRA 09 LOTE 02 02, 02 - JARDIM FLORIDO - CEP:68537-000 - CANAA DOS CARAJAS - PA TEL: (63)3215-5699 | | | |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | |
| VENDA MERCADORIA FORA UF - SAIDA | | 215240010019372 04/07/2024 09:02:32 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF | |
| 159002397 | | 51.017.385/0001-30 | |

| | | | |
|---|------------|---------------------|--------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| MARTINS - SOLUCOES PARA ESCRITORIO LTDA | | 05.565.519/0003-00 | 04/07/2024 |
| ENDEREÇO | | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
| QUADRA ACNE 1 RUA NE 1, 06 | | PLANO DIRETOR NORTE | 77006-016 |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| PALMAS | | TO | 294201181 |
| | | | HORA DA SAÍDA |
| | | | 08:56:12 |

| | | | |
|-----------------|--------|----------------|----------------|
| FATURA | | | |
| | NÚMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO |
| DADOS DA FATURA | 25 | 128.955,00 | 0,00 |
| | | | VALOR LÍQUIDO |
| | | | 128.955,00 |

| DUPLICATAS | | | | | | | | | | | |
|--------------|------------|------------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|
| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
| 001 | 04/08/2024 | 128.955,00 | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.607,52 | 128.955,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.955,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEICULO | UF | CNPJ / CPF |
| | | 0 - REMETENTE | | | | |
| ENDEREÇO | | | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |
| | | | | | | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------|-------|------|-------|--------|----------------|-------------|----------|-----------------|----------------|--------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
| 0172 | ARMARIO DE ACO MONTAVEL 2 PORTAS | 94033000 | 0102 | 6102 | UN | 2,000 | 230,00 | 460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0159 | CADEIRA DE APROXIMACAO | 94017900 | 0102 | 6102 | UN | 19,000 | 115,00 | 2.185,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0120 | MESA DE REUNIAO REDONDA | 94033000 | 0102 | 6102 | UN | 8,000 | 117,00 | 936,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0119 | GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS | 94033000 | 0102 | 6102 | UN | 5,000 | 127,00 | 635,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0118 | ARMARIO DUAS PORTAS MDP | 94033000 | 0102 | 6102 | UN | 23,000 | 172,00 | 3.956,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0164 | CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA QUATRO PES | 94013900 | 0102 | 6102 | UN | 3,000 | 78,00 | 234,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0154 | PRATELEIRA EM MDF | 96091000 | 0102 | 6102 | UN | 8,000 | 122,00 | 976,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0140 | CONJUNTO PROFESSOR (UMA MESA E UMA CADEIRA) | 94017100 | 0102 | 6102 | UN | 44,000 | 220,00 | 9.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0165 | PUFF | 94038900 | 0102 | 6102 | UN | 22,000 | 95,00 | 2.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0129 | BANHEIRA LUXO COM SUPORTE DOBRAVEL, TROCADOR E SABONETEIRA TANQUE 25LTS ATE 30KG | 39221000 | 0102 | 6102 | UN | 7,000 | 99,00 | 693,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0166 | CADEIRA DE APROXIMACAO | 94017900 | 0102 | 6102 | UN | 75,000 | 70,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0148 | POLTRONA PARA AMAMENTACAO RECLINAVEL PARA TRES POSICOES | 94017100 | 0102 | 6102 | UN | 5,000 | 299,00 | 1.495,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0127 | SOFANETE | 94016100 | 0102 | 6102 | UN | 4,000 | 198,00 | 792,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0173 | ESTANTE DE ACO | 94031000 | 0102 | 6102 | UN | 2,000 | 160,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0128 | CARRINHO DE TRANSPORTE | 94069020 | 0102 | 6102 | UN | 1,000 | 280,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| CLIENTE: (18) MARTINS - SOLUCOES PARA ESCRITORIO LTDA - VENDA(S): 0 DOC EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS CSOSN.: 102=128.955,00 Trib. aprox. R\$ 18.856,83 Federal e 25.750,68 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br | |

| | | |
|---|---|----------------------------------|
| RECEBEMOS DE V. A. COMERCIO LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 05/07/2024 - DEST. / REM.: J H BORGES FILHO LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 115.896,00 | | NF-e Nº 00000026 SÉRIE 001 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | | | | |
|---|------------------------------------|---|--|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE V. A. COMERCIO LTDA - EPP R JARDIM FLORIDO SALA 1 QUADRA 09 LOTE 02 02, 02 - JARDIM FLORIDO - CEP:68537-000 - CANAA DOS CARAJAS - PA TEL: (63)3215-5699 | | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000026 fl. 1 / 2 SÉRIE 001 | |  | |
| | | CHAVE DE ACESSO 1524 0751 0173 8500 0130 5500 1000 0000 2613 9321 6246 | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 215240010254458 05/07/2024 10:00:35 | | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 159002397 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF 51.017.385/0001-30 | | | |

| | | | |
|--|---------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL J H BORGES FILHO LTDA | | CNPJ / CPF 17.125.099/0001-50 | DATA DA EMISSÃO 05/07/2024 |
| ENDEREÇO R UBERABA, 22 | BAIRRO / DISTRITO VALE VERDE | CEP 68537-000 | DATA SAÍDA / ENTRADA 05/07/2024 |
| MUNICÍPIO CANAA DOS CARAJAS | FONE / FAX | UF PA | INSCRIÇÃO ESTADUAL 153902086 |
| | | | HORA DA SAÍDA 09:54:15 |

| FATURA | | | |
|-----------------------|----------------|----------------|---------------|
| NÚMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
| DADOS DA FATURA 26 | 115.896,00 | 0,00 | 115.896,00 |

| DUPLICATAS | | | | | | | | | | | |
|--------------|------------|------------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|
| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
| 001 | 05/08/2024 | 115.896,00 | | | | | | | | | |

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.047,88 | 115.896,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.896,00 |

| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| | 0 - REMETENTE | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPECIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------|-------|------|-------|--------|----------------|-------------|----------|-----------------|----------------|--------------|----------------|------|
| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | IPÍ |
| 0120 | MESA DE REUNIAO REDONDA | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 4,000 | 128,00 | 512,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0118 | ARMARIO DUAS PORTAS MDP | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 21,000 | 181,00 | 3.801,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0158 | MESA PARA CADEIRANTE | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 4,000 | 188,00 | 752,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0152 | BALCAO DE ATENDIMENTO RETO | 94034000 | 0102 | 5102 | UN | 4,000 | 302,00 | 1.208,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0121 | CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATORIA | 96091000 | 0102 | 5102 | UN | 33,000 | 140,00 | 4.620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0170 | ROUPEIRO DE ACO | 94069020 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 280,00 | 560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0175 | ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS | 94031000 | 0102 | 5102 | UN | 1,000 | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0129 | BANHEIRA LUXO COM SUPORTE DOBRAVEL, TROCADOR E SABONETEIRA (TANQUE 25 LITROS ATE 30KG) | 39221000 | 0102 | 5102 | UN | 8,000 | 112,00 | 896,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0162 | LONGARINA | 94017900 | 0102 | 5102 | UN | 17,000 | 120,00 | 2.040,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0142 | CADEIRA DE ALIMENTACAO | 94029090 | 0102 | 5102 | UN | 4,000 | 115,00 | 460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0148 | POLTRONA PARA AMAMENTACAO RECLINAVEL PARA TRES POSICOES | 94017100 | 0102 | 5102 | UN | 7,000 | 310,00 | 2.170,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0165 | PUFF | 94038900 | 0102 | 5102 | UN | 18,000 | 98,00 | 1.764,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0138 | CONJUNTO MULTIUSO PARA BIBLIOTECA/REFEITORIO | 96091000 | 0102 | 5102 | UN | 24,000 | 220,00 | 5.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0169 | CAMINHA PORTATIL | 95030010 | 0102 | 5102 | UN | 4,000 | 115,00 | 460,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0145 | CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO | 83040000 | 0102 | 5102 | UN | 41,000 | 150,00 | 6.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DADOS ADICIONAIS | |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (19) J H BORGES FILHO LTDA - VENDA(S): 0 DOC EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS CSOSN.: 102=115.896,00 Trib. aprox. R\$ 16.949,32 Federal e 23.098,56 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br | RESERVADO AO FISCO |

| | | |
|--|---|----------------------------------|
| RECEBEMOS DE V. A. COMERCIO LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO | | NF-e Nº 00000021 SÉRIE 001 |
| EMISSÃO: 20/06/2024 - DEST. / REM.: ACM DISTRIBUIDORA e SERVICOS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 42.632,80 | | |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | | |
|---|------------------------------------|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE | | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000021 fl. 1 / 2 SÉRIE 001 |  |
| V. A. COMERCIO LTDA - EPP R JARDIM FLORIDO SALA 1 QUADRA 09 LOTE 02 02, 02 - JARDIM FLORIDO - CEP:68537-000 - CANAA DOS CARAJAS - PA TEL: (63)3215-5699 | | | |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | |
| VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAIDA | | 215240007351720 20/06/2024 11:00:58 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF | |
| 159002397 | | 51.017.385/0001-30 | |

| | | | |
|--|--|--------------------|--------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | 22.100.718/0001-92 | 20/06/2024 |
| ACM DISTRIBUIDORA e SERVICOS LTDA | | | |
| ENDEREÇO | | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
| RUA V8 QD 12 LT 17 PARQUE CARAJAS, S/N | | PARQUE DOS CARAJAS | 68537-000 |
| MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| CANAA DOS CARAJAS | | PA | 154806692 |
| FONE / FAX | | HORA DA SAÍDA | |
| | | 10:54:59 | |

| | | | |
|-----------------|----------------|----------------|---------------|
| FATURA | | | |
| NUMERO | VALOR ORIGINAL | VALOR DESCONTO | VALOR LÍQUIDO |
| DADOS DA FATURA | 21 | 42.632,80 | 0,00 |
| | | | 42.632,80 |

| | | | | | | | | | | | |
|--------------|------------|-----------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|--------------|-------|-------|
| DUPLICATAS | | | | | | | | | | | |
| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
| 001 | 20/07/2024 | 42.632,80 | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CALC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.144,32 | 42.632,80 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACESS. | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.632,80 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
| | | 0 - REMETENTE | | | | |
| ENDEREÇO | | | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |
| | | | | | | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------|-------|------|-------|--------|----------------|-------------|----------|-----------------|----------------|--------------|----------------|---------------|
| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CSOSN | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
| 0118 | ARMARIO ALTO 2 MDP | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 336,00 | 672,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0131 | MESA PADRAO INOX | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 1,000 | 686,00 | 686,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0139 | LONGARINA TRES LUGARES DIRETOR COM BRACOS | 94017100 | 0102 | 5102 | UN | 1,000 | 462,00 | 462,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0123 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS EM 3D | 94017100 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 336,00 | 672,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0155 | CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COM BRACOS REGULAVEIS | 94013900 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 630,00 | 1.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0176 | ESTANTE DE ACO SIMPLES FACE | 94069020 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 448,00 | 896,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0163 | ARMARIO BAIXO CREDENZA MDP | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 434,00 | 868,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0148 | POLTRONA PARA AMAMENTACAO RECLINAVEL PARA TRES POS | 94017100 | 0102 | 5102 | UN | 1,000 | 686,00 | 686,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0134 | MESA "L" PE METAL | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 3,000 | 392,00 | 1.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0125 | CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO QUADRADO JUVENIL QUATRO | 61042300 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 560,00 | 1.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0142 | CADEIRA DE ALIMENTACAO | 94029090 | 0102 | 5102 | UN | 1,000 | 182,00 | 182,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0127 | SOFANETE TRES LUGARES 715MMX680MMX2040MM | 94016100 | 0102 | 5102 | UN | 1,000 | 952,00 | 952,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0151 | PORTA CPU METALICO | 94033000 | 0102 | 5102 | UN | 2,000 | 168,00 | 336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (17) ACM DISTRIBUIDORA e SERVICOS LTDA - ATEND.: ADMIN - COND. PGTO: A PRAZO - VENDA(S): 9 - [CAR"VE9" 20/07/2024 R\$ 42.632,80]DOC EMITIDO POR OPTANTE SIMPLES NACIONAL LC 123/2006 NAO GERA DIREITO A CREDITO DE ICMS[CSOSN.: 102=42.632,80]Trib. aprox. R\$ 6.101,57 Federal e 8.042,72 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br | RESERVADO AO FISCO |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório Nº 115/2024/FME-CPL -
Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 074/2024-
SRP - Objeto: Registro de preços para futura e
eventual contratação de empresa especializada em
prestação de serviço de Agenciamento de Viagens,
compreendendo os serviços de emissão, remarcação
e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de
forma fracionada, conforme demanda do Fundo
Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.**

O Agente de Contratação, nos termos do art. nº 165, §2º, da Lei nº 14.133/211, procedeu a análise dos termos do Recursos Administrativo apresentado pela empresa SAMAVI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.966.294/0001-24, registrando que a peça recursal foi automaticamente encaminhada para contrarrazões pelo sistema de licitação eletrônica, momento em que a empresa V. A. COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.017.385/0001-30, apresentou suas contrarrazões.

Ademais, registra-se que as peças apresentadas cumpriram os requisitos básicos de admissibilidade, sendo tempestivas e regulares, assim, passa-se desde logo a análise do recurso.

É o relatório necessário!

**1 - SÍNTESE DOS FATOS NARRADOS PELA EMPRESA SAMAVI CONSTRUTORA
LTDA.**

A empresa SAMAVI CONSTRUTORA LTDA, ora recorrente, em ligeira síntese informa que a empresa V. A. COMERCIO LTDA, ora recorrida, não cumpriu com os requisitos de

¹ § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualificação técnica, apontando supostas inconsistências nos atestados e o não atendimento quanto ao fornecimento prévio de cinquenta por cento do item "armário de duas portas".

Em relação a qualificação econômico-financeira a recorrente informa que a recorrida apresentou o balanço patrimonial com diversas inconsistências, isso porque apresentou o balanço fechado do exercício de 2023 sem qualquer movimento, o que pode caracterizar que a empresa só existia no papel ou está mascarando eventuais prejuízos ocorridos no exercício.

Ao final requer o recebimento do recurso e que no mérito seja reconhecido como procedente para que seja reavaliada a habilitação da empresa recorrida ou, alternativamente, que seja solicitado a empresa que apresente notas fiscais dos atestados de capacidade técnica e o livro diário do exercício de 2023 e demais comprovantes, não sendo aceitos os pedidos formulados que seja o recurso encaminhado à autoridade hierarquicamente superior.

É o relatório necessário!

2 - SÍNTESE DOS FATOS NARRADOS PELA EMPRESA V. A. COMERCIO LTDA.

Em defesa as arguições apresentadas, a recorrida informa que os atestados de capacidade técnica apresentados são verídicos e possuem notas fiscais, ao qual anexou em suas contrarrazões, ainda, apresenta informações visando combater as inconsistências apontadas pela recorrente, em relação ao não cumprimento do item relevância "armário de duas portas" a recorrida informa que nos atestados apresentados constam o quantitativo necessário para habilitar-se no certame e, ainda, aduz que o recurso apresentado é meramente protelatório, apresentando balancete do corrente ano da empresa.

Ao final requer o recebimento das contrarrazões, no mérito que seja negado provimento ao recurso interposto, mantendo a recorrida classificada e habilitada no certame, não sendo aceitos os pedidos formulados que seja o recurso encaminhado à autoridade hierarquicamente superior.

É o relatório necessário!



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – MÉRITO.

Em análise ao mérito recursal relacionado a capacidade técnica da recorrida, temos que a recorrente apresentou supostas inconsistências em relação aos atestados de capacidade técnica emitidos pelas empresas ACM DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA, MARTINS SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIOS EIRELI e PEREIRA & ANAISSE LTDA em favor da recorrida.

E sempre que são visualizadas de ofício ou apontadas inconsistências nos atestados de capacidade técnica é de praxe abrir diligências para que as licitantes possam complementar as informações dos atestados, dirimindo as dúvidas suscitadas ou comprovando a veracidade do documento apresentado, conforme cláusula nº 12.10,b) e r) do edital.

Em tais casos, normalmente, são solicitadas as notas fiscais de fornecimento para fins de comprovação de veracidade do documento de aptidão técnica, conforme a própria recorrente aventou em seus pedidos, porém, no caso concreto, sequer é necessária a abertura de diligências, visto que a recorrida apresentou anexo as suas contrarrazões as notas fiscais referentes aos atestados de capacidade técnica, todas as notas em condição preexistentes, ou seja, existiam previamente ao dia de abertura da licitação.

Desta maneira, minimamente, a recorrida comprova a veracidade dos atestados de capacidade técnica, salientando que o pedido de notas fiscais e a sua aceitação via diligências é amparado pela cláusula nº 12.10, b) e r) do edital.

Acerca dos quantitativos do item de relevância técnica e financeira “armário de duas portas” não serem suficientes para a recorrida habilitar-se no certame, fora novamente verificada os documentos de aptidão técnica apresentados, sendo constatado que somente no atestado emitido pela empresa MARTINS – SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIOS EIRELI consta o fornecimento de 23 armários duas portas, quantidade superior a 12 que se refere a 50% da quantidade total licitada, existindo ainda outros itens que são similares, bem como existindo o mesmo item nos outros atestados apresentados, portanto, suficiente a garantir a qualificação técnica da recorrida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em relação a qualificação econômico-financeira, especialmente ao balanço patrimonial apresentado, registramos que inexistente impeditivo para que a empresa presente o balanço sem movimento no último exercício, em que pese a argumentação apresentada pela recorrida, o edital não possui qualquer regulamentação a respeito, ainda, os atestados apresentados demonstram vendas somente no atual exercício, ficando entendido que a empresa de fato iniciou suas operações no corrente ano, embora tenha sido constituída no exercício anterior.

4 – CONCLUSÃO.

Diante do recurso administrativo e das contrarrazões apresentadas pelas Licitantes, tem-se por bem, recebe-las, anexa-las aos autos processuais e, no mérito, proferir a presente análise nos seguintes termos:

a) Julgar improcedente o recurso apresentado pela empresa SAMAVI CONSTRUTORA LTDA, mantendo a classificação da proposta e a habilitação da empresa V. A. COMERCIO LTDA.

b) Por fim, essa é a Análise Técnica e tendo em vista que foi não reconsiderada a decisão, tem a necessidade de submeter a Autoridade Superior, conforme inteligência do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21²

Canaã dos Carajás – PA, 29 de julho de 2024.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 195/2023-GP

² § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Secretaria Municipal de Educação

ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Licitatório N° 115/2024/FME-CPL -
Modalidade: Concorrência Eletrônica N°
074/2024-SRP - Objeto: Registro de preços para
futura e eventual contratação de empresa
especializada em prestação de serviço de
Agenciamento de Viagens, compreendendo os
serviços de emissão, remarcação e cancelamento
de passagens aéreas nacionais, de forma
fracionada, conforme demanda do Fundo
Municipal de Educação de Canaã dos Carajás -
PA.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de suas funções, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pelo Agente de Contratação, quanto ao pleito de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **SAMAVI CONSTRUTORA LTDA**, assim como, as contrarrazões da empresa **V. A. COMERCIO LTDA**.

Apurando sua regularidade, formalidade e tempestividade, tenho por bem em declarar como **TEMPESTIVOS** o recurso apresentado e as suas contrarrazões.

No mérito julgar como **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto visto que a recorrida apresentou em anexo as suas contrarrazões as notas fiscais dos atestados emitidos, sanando as dúvidas levantadas, no tocante ao balanço patrimonial, conforme destacado, o edital não possui qualquer restrição em relação ao balanço sem movimento.

Por fim, essa é a análise final, ao qual encaminho o processo para conclusão, o quanto antes, vez que é de interesse público que os serviços se iniciem de forma célere devido ao início do ano letivo.

Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

Canaã dos Carajás – PA, 30 de julho de 2024.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 035/2023-GP